

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5896, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 149.277,80.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 149.277,80 (cento e quarenta e nove mil,
duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), na unidade orçamentária que
segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
1472 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.95.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE
MÃO DE OBRA REF RAP CONSIDERADOS P/FIN 149.277,80

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo
descrita.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
904 - 11.01.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-
Obra 149.277,80

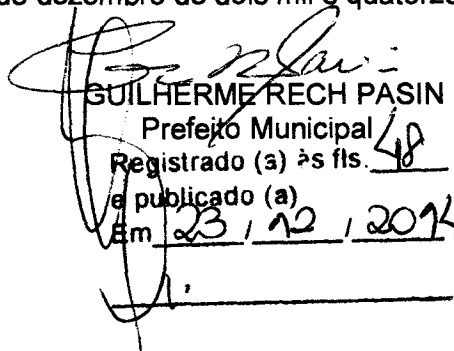
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.
1º se faz necessária, uma vez que conforme art. 24 da Lei Complementar nº
141/2012, a abertura de crédito na modalidade de despesa 95 (conforme previsto
no MCASP) servirá para contabilizar os valores de cancelamentos de restos a
pagar do recurso 40.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES) aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal
Registrado (a) às fls. 48
e publicado (a)
Em 23 / 12 / 2014